



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e acessórios para atender as demandas dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de Mogiço.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UND	30	208,67	6.260,10
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS	UND	30	220,25	6.607,50
3	ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UND	30	267,67	8.030,10
4	BALANCEAMENTO P/ RODA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	UND	320	105,00	33.600,00
5	BICO DE ENCHER PNEUS	UND	15	44,14	662,10
6	BICO DE LIMPEZA	UND	5	46,28	231,40
7	BICO PULVERIZADOR	UND	5	63,56	317,80
8	BICO VALVULA PARA PNEUS SEM CÂMARA TR 414	UND	150	8,21	1.231,50
9	CALIBRADOR PNEUS 150 LBS	UND	6	99,64	597,84
10	CÂMARA DE AR 1000/R20	UND	40	277,73	11.109,20
11	CÂMARA DE AR 14.4/24	UND	24	336,79	8.082,96
12	CÂMARA DE AR 14.9/24	UND	6	347,03	2.082,18
13	CÂMARA DE AR 1400/24	UND	12	325,45	3.905,40
14	CÂMARA DE AR 17.5/25	UND	18	376,25	6.772,50
15	CÂMARA DE AR 18.4/30	UND	24	603,17	14.476,08
16	CÂMARA DE AR 18.4/34	UND	10	451,28	4.512,80
17	CÂMARA DE AR 750/16	UND	24	106,83	2.563,92
18	COLA CIMENTO VULCANIZANTE VULCAFLEX FV O	UND	40	49,07	1.962,80
19	MANCHÃO VD DE 01 AO PARA PNEUS	UND	100	37,93	3.793,00
20	MANGUEIRA DE COMPRESSOR 3/4 , MTS	MT	200	4,91	982,00
21	MANGUEIRA DE COMPRESSOR 3/8	MT	200	8,48	1.696,00
22	PASTA PRA MONTEGEM DE PNEUS 3,6 VIPAL	UND	10	41,37	413,70
23	PITO CÂMARA 1000/20	UND	50	21,83	1.091,50
24	PITO CÂMARA 750/16	UND	50	21,24	1.062,00
25	BICO PARA RODA 13 / PITO	UND	150	16,94	2.541,00
26	BICO PARA RODA 14 / PITO	UND	10	18,61	186,10
27	BICO PARA RODA 15 / PITO	UND	10	18,49	184,90
28	BICO PARA RODA 16 / PITO	UND	30	22,92	687,60
29	PNEU 1000/20 TRAÇÃO	UND	40	2.343,15	93.726,00
30	PNEU 1000/20 DIRECIONAL	UND	40	2.302,32	92.092,80
31	PNEU 110/90/17	UND	4	318,50	1.274,00
32	PNEU 12.4/24	UND	6	2.741,94	16.451,64
33	PNEU 12.5/80 18	UND	6	3.230,33	19.381,98
34	PNEU 12/16.5	UND	6	1.975,00	11.850,00
35	PNEU 14.9/24	UND	10	3.118,89	31.188,90
36	PNEU 1400/24 16L/S CAMARA	UND	18	3.293,17	59.277,06
37	PNEU 17.5/25	UND	18	3.780,81	68.054,58
38	PNEU 175/70 R14	UND	36	482,55	17.371,80
39	PNEU 18.4/30	UND	24	4.557,17	109.372,08
40	PNEU 185/60 R15	UND	16	526,50	8.424,00
41	PNEU 19.5 L/24	UND	8	3.412,46	27.299,68
42	PNEU 195/55 R16	UND	20	439,43	8.788,60
43	PNEU 195/75R16C	UND	18	604,38	10.878,84

44	PNEU 20X8.00-8NHS	UND	12	550,00	6.600,00
45	PNEU 215/75 R17,5 S/CAMARA	UND	96	1.369,71	131.492,16
46	PNEU 225/70R 17	UND	12	1.274,48	15.293,76
47	PNEU 225/75R16C	UND	12	750,55	9.006,60
48	PNEU 265/70 R16 S/CAMARA	UND	12	1.061,72	12.740,64
49	PNEU 275/80 R22.5 (TRAÇÃO)	UND	40	2.570,33	102.813,20
50	PNEU 750/16	UND	18	1.126,77	20.281,86
51	PNEU 90/90/19	UND	4	339,22	1.356,88
52	PNEUS 18.4/34	UND	10	3.714,38	37.143,80
53	PROTETOR ARO 1000/20	UND	40	45,41	1.816,40
54	PROTETOR ARO 750/16	UND	24	86,33	2.071,92
55	REMENDO CV (00,01,02,03,04,5,6,7,8,9,10,12,14,16)	UND	150	49,95	7.492,50
56	REMENDO TIPO MACARÃO	UND	200	86,44	17.288,00
57	REMENDO VULK FRIO V O (1KG)	UND	30	48,59	1.457,70
58	REMENDO VULK QUENTE C/ NF (1KG)	UND	30	50,78	1.523,40
59	VALVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 34561/REF5502 BREMEN	UND	80	22,67	1.813,60
				Total	1.071.268,36

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 1.071.268,36.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

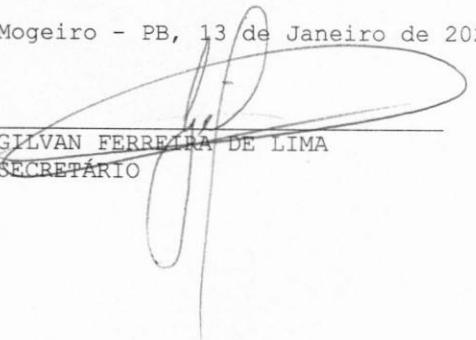
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Mogeiro - PB, 13 de Janeiro de 2025.


GILVAN FERREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO